



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

Regimento da Comissão de Relações Internacionais da

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Capítulo I – da Finalidade

Artigo 1º - A Comissão de Relações Internacionais (CRInt) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) tem por finalidade propor diretrizes, estabelecer estratégias, acompanhar e desenvolver ações voltadas à cooperação acadêmica internacional da Unidade, em consonância com as normas da Universidade de São Paulo e com as diretrizes estabelecidas pela AUCANI.

Parágrafo único – A CRInt atuará de forma articulada com os Departamentos, Comissões Estatutárias, Programas de Pós-Graduação, Centros, Núcleos e demais órgãos da Unidade, visando ao fortalecimento da internacionalização.

Capítulo II – da Composição e Mandatos

Artigo 2º - A CRInt da EERP-USP será composta por onze membros, a saber:

- I- O Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Congregação;
- II- Um representante do corpo docente de cada Departamento da EERP-USP e seus respectivos suplentes;
- III- Um representante da Direção do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;
- IV- Um representante do Conselho Diretor ou Comitês Permanentes do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional e seu respectivo suplente;
- V- Um representante dos alunos de graduação e seu respectivo suplente;
- VI- Um representante dos alunos de pós-graduação e seu respectivo suplente;
- VII- Um representante da Divisão Acadêmica, e seu respectivo suplente, indicado pelo Diretor da EERP-USP, ouvido o Chefe da Divisão Acadêmica;
- VIII- Um representante da Divisão Técnica de Apoio Institucional e Relações Internacionais, indicados pelo Diretor da EERP-USP, ouvida a Chefia da Divisão.

§ 1º - Os representantes descritos no inciso II serão eleitos pela Congregação, ouvidos os Departamentos.

§ 2º - O mandato dos membros previstos no inciso II será de 3 anos, permitida uma recondução, observando a renovação anual pelo terço.

§ 3º - Os representantes descritos nos incisos III e IV serão indicados, respectivamente, pela Direção do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em enfermagem e pela



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

Presidência do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional.

§ 4º - Os mandatos dos membros previstos nos incisos III e IV corresponderão aos seus respectivos mandatos nas instâncias referidas.

§ 5º - O mandato dos membros previstos nos incisos V e VI será de 1 ano, permitida uma recondução.

§ 6º - O mandato dos membros previstos nos incisos VII e VIII será de 2 anos, passíveis de reconduções.

Capítulo III – da Presidência e Vice-Presidência

Artigo 3º - A Congregação elegerá, mediante inscrição prévia de chapas de docentes em exercício, o Presidente e o Vice-Presidente da CRInt.

§ 1º – A eleição será realizada nos moldes e na mesma sessão em que forem eleitos os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Estatutárias da Unidade.

§ 2º – o mandato do Presidente e Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do Diretor.

§ 3º – o Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á até o fim do mandato em caso de vacância.

§ 4º – havendo vacância exclusiva da função de Vice-Presidente, a Congregação elegerá o novo Vice-Presidente dentre três docentes indicados pelo Presidente da Comissão e seu mandato encerrar-se-á com o do Presidente.

Artigo 4º - A CRInt da EERP-USP contará com o suporte técnico dos servidores lotados na Divisão Técnica/Seção de Apoio Institucional e Relações Internacionais, para o desenvolvimento de suas atividades.

Capítulo IV – das Atribuições

Artigo 5º - Além das competências previstas na legislação superior, compete à CRInt:

I – Articular-se com a Direção, com os Departamentos, Comissões Estatutárias, Programas de Pós-Graduação, Centros, Núcleos, Centro Colaborador da OPS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem, Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional e demais órgãos da Unidade no cumprimento das políticas institucionais voltadas à internacionalização;

II – Articular-se com a Direção da EERP-USP no cumprimento dos Termos de Referência do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

- III - Criar, coordenar, monitorar e avaliar mecanismos de estímulo ao intercâmbio de docentes e estudantes de Graduação e Pós-Graduação da EERP-USP;
- IV – Colaborar nos procedimentos burocráticos para realização de intercâmbios de alunos de graduação e de pós-graduação;
- V – Coordenar a prestação de suporte técnico, em relação à documentação e apoio logístico a estudantes e professores estrangeiros, durante a permanência na EERP-USP;
- VI - Integrar o processo de planejamento e organização de visitas internacionais articuladas aos Departamentos, Comissões Permanentes e Direção da EERP-USP;
- VII - Colaborar com a Direção na recepção de visitantes estrangeiros;
- VIII – Orientar estudantes, profissionais e docentes estrangeiros sobre as atividades desenvolvidas na EERP-USP e formas de acesso;
- IX - Participar do processo de orientação, elaboração, monitoramento e avaliação de convênios de intercâmbios, protocolos de intenção e assemelhados estabelecidos pela EERP-USP com instituições estrangeiras;
- X – Divulgar oportunidades de intercâmbios, bolsas de estudos e financiamentos veiculadas pela Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) a docentes e estudantes da EERP-USP;
- XI – Auxiliar na promoção de eventos acadêmicos e culturais com a participação de estudantes e docentes estrangeiros visitantes;
- XII – Colaborar na criação e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar a visibilidade da EERP-USP, do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem e do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional no cenário nacional e internacional;
- XIII – Colaborar na criação e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar a socialização de informações disponibilizadas pela OPAS/OMS/Rede Global de Centros Colaboradores e instituições governamentais;
- XIV – Colaborar na avaliação do plano de trabalho do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;
- XV – Acompanhar o envio a canais de divulgação de *press releases* (comunicados de imprensa) sobre atividades de cooperação internacional para divulgação em mídias intra e extra USP;
- XVI – Articular-se com a AUCANI colaborando com as políticas institucionais delineadas;
- XVII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção da EERP ou pela AUCANI.



Capítulo V – das Reuniões e dos trabalhos

Artigo 6º - A CRInt da EERP-USP reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, quando convocada pela presidência ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - A convocação far-se-á por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas, e o material da reunião ficará disponível em área reservada no sítio da EERP e na Seção de Apoio Institucional/Relações internacionais.

§ 2º - Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser menor, a critério do Presidente da CRInt da EERP-USP.

§ 3º - Em casos especiais, sem observância do prazo previsto, poderá ser incluída na ordem do dia, a critério da CRInt da EERP-USP, matéria distribuída em pauta complementar.

Artigo 7º - As reuniões da CRInt da EERP-USP serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 1º - Não havendo *quórum*, a CRInt da EERP-USP será convocada em segunda chamada, 24 horas após, com a mesma pauta.

§ 2º - Não havendo *quórum* na segunda chamada, a CRInt da EERP-USP reunir-se-á em terceira chamada, 30 minutos após, com a mesma pauta.

§ 3º - O membro da CRInt da EERP-USP, quando impedido de comparecer às reuniões, deverá justificar sua ausência à secretaria da Comissão e acionar o respectivo suplente, quando existente.

Artigo 7º - Às reuniões da CRInt da EERP-USP somente terão acesso seus membros.

§ 1º - A critério da presidência da CRInt da EERP-USP, poderão participar convidados, para colaborar na apreciação de assuntos específicos.

Artigo 8º - Verificada a presença de número legal, o Presidente da CRInt da EERP-USP abrirá a reunião, colocando em discussão e votação a ata da reunião anterior, seguida da apresentação dos comunicados, palavras aos membros e posterior apreciação e votação dos itens da ordem do dia.

Artigo 9º - Na apreciação da ordem do dia, o Presidente da CRInt da EERP-USP poderá retirar a matéria de pauta para:

I – Reexame;

II – Para instrução complementar;

III – Em virtude de fato novo superveniente;

IV – Em virtude de pedido de vistas, por membros da Comissão.

§ 1º - Processos retirados de pauta deverão, preferencialmente, ser incluídos na pauta da reunião subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

Artigo 10 – Em todas as votações, o Presidente terá direito, além de seu voto, do de qualidade em caso de empate.

Artigo 11 – Do que se passar na reunião, o secretário designado pela Divisão Técnica / Seção de Apoio Institucional e Relações Internacionais lavrará a ata correspondente.

Artigo 12 – O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo membro da comissão mais antigo na carreira docente.

Artigo 13 – O Presidente será o responsável pela organização da pauta das reuniões.

Parágrafo único – Casos considerados de urgência, a juízo do Presidente, poderão receber aprovação *ad referendum* da Comissão.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 14 – Para o desenvolvimento de suas atividades, a CRInt da EERP-USP contará com o apoio técnico da Seção de Apoio Institucional e Relações Internacionais, podendo, ainda, acionar outros segmentos, de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

Capítulo VII – Disposições Finais

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação, observadas as normas da AUCANI.

Artigo 16 – O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes.

Capítulo VIII – Disposições Transitórias

Artigo 17 - A EERP terá ~~90~~ dias, a contar da data de aprovação deste Regimento pela Congregação, para ajustar a composição da CRInt local, segundo as normas em vigor.

Regimento original aprovado pela Congregação, em sua 347ª reunião ordinária, em 16 de junho de 2011.

Regimento revisado e aprovado pela Congregação em sua 430ª sessão ordinária, em 7 de novembro de 2019.

Regimento revisado e aprovado pela Congregação em sua 466ª sessão ordinária, em 3 de agosto de 2023.

Regimento revisado e aprovado pela Congregação em sua 151ª sessão extraordinária, em 26 de junho de 2026.